

azimute 201°32'53" e distância de 043,45m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 203°43'05" e distância de 063,78m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 205°27'14" e distância de 114,67m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 207°01'30" e distância de 035,89m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 209°03'20" e distância de 033,08m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 210°00'49" e distância de 031,66m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 210°49'39" e distância de 031,43m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 212°03'28" e distância de 031,42m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 213°11'28" e distância de 143,53m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 274°35'38" e distância de 047,06m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 269°33'39" e distância de 003,71m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 356°29'57" e distância de 017,12m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 033°19'25" e distância de 142,84m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 070°12'58" e distância de 063,43m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 040°29'21" e distância de 035,00m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 029°15'25" e distância de 050,89m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 026°56'10" e distância de 045,63m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 025°42'09" e distância de 046,99m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 025°13'44" e distância de 062,93m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 023°51'42" e distância de 050,98m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 021°44'39" e distância de 044,44m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 020°16'50" e distância de 047,84m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 019°10'27" e distância de 045,88m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 017°52'07" e distância de 094,42m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 017°00'31" e distância de 065,40m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 016°46'50" e distância de 119,53m; segmento 32 - 1 - em linha reta com azimute 109°36'15" e distância de 009,13m, perfazendo uma área de 16.315,48m² (dezesseis mil, trezentos e quinze metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

XII - área 65 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/063, a área, que consta pertencer à Santa Fernanda Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 131+875,62m e o km 132+615,34m da Rodovia SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7549217.2829 e E=761500.8203, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 213°11'39" e distância de 479,02m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 213°17'44" e distância de 260,71m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 320°12'22" e distância de 045,14m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 033°18'51" e distância de 076,16m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 090°43'02" e distância de 022,84m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 090°29'29" e distância de 014,40m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 033°13'47" e distância de 561,90m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 356°29'57" e distância de 054,67m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 089°33'36" e distância de 003,71m; segmento 10 - 1 - em linha reta com azimute 094°35'38" e distância de 047,06m, perfazendo uma área de 12.582,71m² (doze mil, quinhentos e oitenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

XIII - área 66 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/063, a área, que consta pertencer à Santa Fernanda Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 132+781,35m e o km 132+817,20m da Rodovia SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7548459.7302 e E=761004.3521, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 213°18'00" e distância de 035,85m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 331°57'07" e distância de 009,19m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 033°11'39" e distância de 024,55m; segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 082°54'59" e distância de 010,65m, perfazendo uma área de 244,25m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

XIV - área 67 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/064, a área, que consta pertencer à Santa Fernanda Empreendimentos e Participações Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 132+438,54m e o km 132+512,38m da Rodovia SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7548723.6437 e E=761237.3323, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 156°35'56" e distância de 017,95m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 213°16'34" e distância de 050,33m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 251°04'34" e distância de 024,44m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 033°22'29" e distância de 005,64m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 033°08'14" e distância de 017,58m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 032°41'14" e distância de 003,03m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 033°25'38" e distância de 009,00m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 033°18'25" e distância de 028,71m; segmento 9 - 1 - em linha reta com azimute 033°17'23" e distância de 015,52m, perfazendo uma área de 974,17m² (novecentos e setenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

XV - área 68 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/065, a área, que consta pertencer à Flamboyant Agrícola Ltda. e/ou outros, situa-se entre o km 133+890,96m e o km 134+843,01m da Rodovia SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7547445.1095 e E=760355.7822, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 202°39'31" e distância de 036,58m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 201°06'49" e distância de 066,34m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 200°30'14" e distância de 141,66m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 200°11'20" e distância de 143,31m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 200°10'39" e distância de 104,54m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 200°07'35" e distância de 174,00m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 200°13'28" e distância de 141,20m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 200°53'14" e distância de 036,56m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 202°08'58" e distância de 042,80m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 203°19'44" e distância de 048,18m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 205°46'57" e distância de 015,95m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 206°22'40" e distância de 024,82m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 341°16'30" e distância de 004,30m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 024°59'24" e distância de 035,22m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 022°39'45" e distância de 032,91m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 020°39'45" e distância de 130,12m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 020°20'56" e distância de 150,00m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 019°59'48" e distância de 147,77m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 020°00'49" e distância de 212,32m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 019°47'44" e distância de 180,27m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 022°49'53" e distância de 084,38m; segmento 22 - 1 - em linha reta com azimute 114°09'28" e distância de 007,43m, perfazendo uma área de 6.148,64m² (seis mil, cento e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

XVI - área 69 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/066, a área, que consta pertencer à Heloísa Stela Lima Ferreira e/ou outros, situa-se entre o km 135+202,49m e o km 136+217,20m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denomi-

nado 1, de coordenadas N=7546307.0503 e E=759915.3197, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 190°31'17" e distância de 020,27m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 219°20'54" e distância de 105,47m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 219°22'38" e distância de 070,28m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 219°59'46" e distância de 271,54m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 221°11'54" e distância de 064,58m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 218°05'45" e distância de 128,67m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 223°07'38" e distância de 018,45m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 222°01'46" e distância de 205,33m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 219°54'01" e distância de 133,96m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 313°43'47" e distância de 006,69m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 040°01'41" e distância de 338,74m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 039°45'19" e distância de 004,90m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 040°28'29" e distância de 028,80m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 040°00'00" e distância de 028,21m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 039°48'23" e distância de 016,34m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 040°16'30" e distância de 015,89m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 040°12'21" e distância de 020,39m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 039°50'15" e distância de 011,91m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 039°59'21" e distância de 020,55m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 039°55'48" e distância de 020,68m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 040°11'55" e distância de 024,44m; segmento 22 - 23 - em linha reta com azimute 039°50'10" e distância de 015,33m; segmento 23 - 24 - em linha reta com azimute 040°08'14" e distância de 017,23m; segmento 24 - 25 - em linha reta com azimute 040°04'50" e distância de 019,44m; segmento 25 - 26 - em linha reta com azimute 040°11'43" e distância de 029,04m; segmento 26 - 27 - em linha reta com azimute 039°42'44" e distância de 016,62m; segmento 27 - 28 - em linha reta com azimute 040°19'29" e distância de 017,59m; segmento 28 - 29 - em linha reta com azimute 040°12'22" e distância de 021,37m; segmento 29 - 30 - em linha reta com azimute 040°05'26" e distância de 026,16m; segmento 30 - 31 - em linha reta com azimute 040°03'19" e distância de 016,77m; segmento 31 - 32 - em linha reta com azimute 039°53'56" e distância de 018,75m; segmento 32 - 33 - em linha reta com azimute 040°04'56" e distância de 013,68m; segmento 33 - 34 - em linha reta com azimute 039°59'55" e distância de 033,35m; segmento 34 - 35 - em linha reta com azimute 040°01'02" e distância de 048,98m; segmento 35 - 36 - em linha reta com azimute 040°06'28" e distância de 048,76m; segmento 36 - 37 - em linha reta com azimute 040°03'45" e distância de 033,15m; segmento 37 - 38 - em linha reta com azimute 039°53'38" e distância de 015,80m; segmento 38 - 39 - em linha reta com azimute 040°07'51" e distância de 017,01m; segmento 39 - 40 - em linha reta com azimute 040°13'36" e distância de 016,36m; segmento 40 - 41 - em linha reta com azimute 039°32'02" e distância de 017,03m; segmento 41 - 42 - em linha reta com azimute 039°03'12" e distância de 016,58m; segmento 42 - 43 - em linha reta com azimute 038°35'52" e distância de 016,31m; segmento 43 - 44 - em linha reta com azimute 037°49'40" e distância de 004,21m; segmento 44 - 1 - em linha reta com azimute 037°59'29" e distância de 004,90m, perfazendo uma área de 10.277,81m² (dez mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

XVII - área 70 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/067, a área, que consta pertencer à Rita de Cássia Ferreira Montenegro e/ou outros, situa-se entre o km 136+224,17m e o km 136+620,63m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7545523.8943 e E=759258.3840, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 133°43'47" e distância de 006,70m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 219°54'01" e distância de 399,96m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 337°20'31" e distância de 008,58m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 040°05'01" e distância de 042,17m; segmento 5 - 1 - em linha reta com azimute 040°01'42" e distância de 354,29m, perfazendo uma área de 2.841,90m² (dois mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

XVIII - área 71 - conforme planta DE-SP0000255-083.138-029-D02/068, a área, que consta pertencer à J. A. Agropecuária e Comercial S.A. e/ou outros, situa-se entre o km 136+620,63m e o km 137+565,86m da Rodovia SP-255, no Município de Bocaina, Comarca de Jaú, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7545220.3429 e E=759003.3643, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 157°20'31" e distância de 008,58m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 219°54'01" e distância de 209,42m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 225°33'19" e distância de 063,15m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 226°49'40" e distância de 117,47m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 237°04'00" e distância de 038,76m; segmento 6 - 7 - em linha reta com azimute 247°27'18" e distância de 037,45m; segmento 7 - 8 - em linha reta com azimute 242°01'51" e distância de 179,25m; segmento 8 - 9 - em linha reta com azimute 242°01'30" e distância de 303,29m; segmento 9 - 10 - em linha reta com azimute 309°06'19" e distância de 006,95m; segmento 10 - 11 - em linha reta com azimute 061°32'56" e distância de 406,12m; segmento 11 - 12 - em linha reta com azimute 061°19'26" e distância de 030,29m; segmento 12 - 13 - em linha reta com azimute 060°22'28" e distância de 036,32m; segmento 13 - 14 - em linha reta com azimute 058°53'06" e distância de 025,94m; segmento 14 - 15 - em linha reta com azimute 057°04'23" e distância de 035,79m; segmento 15 - 16 - em linha reta com azimute 055°36'16" e distância de 031,55m; segmento 16 - 17 - em linha reta com azimute 053°35'51" e distância de 027,78m; segmento 17 - 18 - em linha reta com azimute 051°10'22" e distância de 034,97m; segmento 18 - 19 - em linha reta com azimute 049°23'09" e distância de 030,45m; segmento 19 - 20 - em linha reta com azimute 047°32'32" e distância de 030,09m; segmento 20 - 21 - em linha reta com azimute 045°47'39" e distância de 031,52m; segmento 21 - 22 - em linha reta com azimute 043°13'43" e distância de 040,33m; segmento 22 - 1 - em linha reta com azimute 040°13'59" e distância de 188,63m, perfazendo uma área de 9.253,90m² (nove mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2020

JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de novembro de 2020.

## DECRETO Nº 65.310, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

*Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do artigo 133 da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o policial civil já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2020, o restante será gozado no exercício de 2021;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2021, devendo eventual saldo ser usufruído no exercício de 2022.

§ 1º - As férias correspondentes aos exercícios de 2018 e 2019 que não puderem ser usufruídas em 2020, em virtude do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, serão gozadas, obrigatoriamente, em 2021.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, o policial civil poderá usufruir 50% (cinquenta por cento) das férias do exercício de 2020 em 2022, devendo eventual saldo ser usufruído no exercício de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de novembro de 2020.

## DECRETO Nº 65.311, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.305.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 2020

JOÃO DORIA

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de novembro de 2020.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	250.000,00
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	2.055.000,00
	T O T A L	01	2.305.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S		2.305.000,00
	T O T A L	01	2.305.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	2.304.990,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	10,00
	T O T A L	01	2.305.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S		2.305.000,00
	T O T A L	01	2.304.990,00
		01	10,00
	T O T A L		2.305.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTE		
	CIMENTO		
	T O T A L	01	3 2.304.990,00
	NOVEMBRO		2.112.907,00
	DEZEMBRO		192.083,00
	T O T A L	01	4 10,00
	DEZEMBRO		10,00
	T O T A L G E R A L		2.305.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EPROPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	
---------------	--